



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA (MO) / 2020

DISCIPLINA: Direito Processual Penal I

O Departamento de Direito da Unidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Governador Valadares faz público o processo de seleção para o Programa de Monitoria (Ano letivo: 2020) da disciplina acima indicada, para preenchimento de **01 (uma) vaga para monitor(a) bolsista** e de **01 (uma) vaga para monitor(a) voluntário(a)**, de acordo com as Resolução nº 123/2016, do Conselho Setorial de Graduação.

Este Edital terá duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo. A partir do momento em que for aberto novo Edital de Seleção, o anterior perderá a validade.

Podem se inscrever discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Governador Valadares (Resolução n. 123/2016, art. 23, do Conselho Setorial de Graduação) e que tenham sido **aprovados(as)** na disciplina de Direito Processual Penal I, o que deverá ser comprovado, mediante entrega de histórico escolar, na fase de entrevista.

Nos termos do art. 14, da Resolução nº 123/2016, o regime de participação do(a) monitor(a) bolsista e do(a) monitor(a) voluntário(a) é de **6 (seis) horas semanais de atividades** cada, de acordo com o projeto apresentado ao Departamento do Curso, o qual integra, para todos os efeitos, o presente edital de seleção.

As inscrições serão realizadas *online*, **obrigatoriamente** por meio do link <https://forms.gle/Vx1S5Voa6vzkdwGn9>. Não serão recebidas inscrições por outros meios. O link de inscrição ficará disponível até às **23:59h do dia 09/03/2020**. Após esse horário não serão recebidas inscrições.

A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia **10/03/2020, às 12h**, ficando desde já convocados para a primeira fase do processo seletivo, conforme cronograma previsto nesse edital.

O processo seletivo compreenderá 2 (duas) fases, conforme projeto de monitoria, sendo:

- **1ª Fase: 1 (uma) avaliação** sobre pontos do programa da disciplina de Direito Processual Penal I (Resolução n. 123/2016, art. 20, do Conselho Setorial de Graduação), de caráter eliminatório;
- **2ª Fase: Entrevista**, de caráter classificatório.

Serão convocados(as) para a fase de entrevista, os(as) discentes que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

O resultado final do processo seletivo se dará mediante média ponderada, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{AV \times 2 + E \times 1}{3} = MP$$

AV = avaliação (1ª fase) – peso 2

E = entrevista (2ª fase) – peso 1

MP = média ponderada - resultado

Será observada a ordem de classificação para a seleção do(a) monitor(a), sendo:

1º lugar	Bolsista
2º lugar	Voluntário(a)

Caso a discente ou o discente não tenha interesse pela vaga, deverá ser encaminhada uma declaração de desistência para que o(a) próximo(a) classificado(a) a assuma, observada a ordem descrita acima. Não preenchidas as vagas, será aberto novo edital de seleção.

O(a) candidato(a) selecionado(a) somente poderá assumir a vaga de monitoria após comprovação de disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no Programa de Monitoria (Resolução n. 123/2016, art. 19, §2º, do Conselho Setorial de Graduação). **Eventual indisponibilidade horária, verificada a qualquer tempo, implicará imediata exclusão da vaga, com consequente perda da bolsa, no caso de monitor(a) bolsista.**

A participação da discente ou do discente no Programa de Monitoria se efetivará após a apresentação à PROGRAD da ata do processo de seleção e do Termo de Compromisso, firmado entre o monitor e a Universidade (Resolução n. 123/2016, art. 5º, do Conselho Setorial de Graduação).

Os monitores bolsista e voluntário obrigam-se à observância da Resolução n. 123/2016, do Conselho Setorial de Graduação (Resolução n. 123/2016, art. 6º, *caput*, do Conselho Setorial de Graduação). Em hipótese alguma, as atividades de monitoria prejudicarão o cumprimento das atividades acadêmicas regulares (Resolução n. 123/2016, art. 14, §2º, do Conselho Setorial de Graduação), comprometendo-se o professor-orientador buscar a sua compatibilização em cooperação com os(as) discentes selecionados(as), sendo vedado o exercício de atividades administrativas ou ministração de aulas teóricas ou práticas sem a presença do professor-orientador (Resolução n. 123/2016, art. 29, do Conselho Setorial de Graduação).

A atividade de monitoria com bolsa não poderá ser cumulada com outras bolsas remuneradas mantidas pela Universidade Federal de Juiz de Fora (Resolução n. 123/2016, art. 15, do Conselho Setorial de Graduação). A discente ou o discente selecionado(a) manifestará o desimpedimento para ocupar a vaga no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

O pagamento da bolsa de monitoria ocorrerá apenas nos meses coincidentes com os períodos de aula, conforme calendário acadêmico da Graduação, ou seja, **não haverá pagamento de bolsas relativo ao período de férias**. O pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada pelo professor-orientador e é efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte.

O(A) monitor(a) voluntário(a) poderá exercer outra atividade de ensino, pesquisa ou extensão, com bolsa ou não, desde que a carga total de trabalho não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais (Resolução n. 123/2016, art. 15, parágrafo único, do Conselho Setorial de Graduação).

É permitido à discente ou ao discente o exercício em apenas dois projetos de monitoria por semestre letivo, independentemente do número de horas semanais de atividades (Resolução n. 123/2016, art. 16, do Conselho Setorial de Graduação).

Os(As) monitores(as) selecionados(as) declararão, no momento do Termo de Responsabilidade, ciência de todos os termos da Resolução nº 123/2016, do Conselho Setorial de Graduação).

O exercício da monitoria poderá ser desenvolvido por 01 (um) semestre letivo, sendo permitida a recondução por mais 1 (um) semestre letivo (Resolução n. 123/2016, art. 18, do Conselho Setorial de Graduação).

Os casos omissos serão resolvidos pelo professor-orientador.

INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes critérios:

- 1 - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- 2 - Ter disponibilidade de 06 horas semanais, conforme estabelecido no Projeto e no Edital de Seleção;
- 3 - Estar aprovado na disciplina de Direito Processual Penal I, a ser comprovado na fase de entrevista.

As inscrições serão realizadas *online*, **obrigatoriamente** por meio do *link* <https://forms.gle/Vx1S5Voa6vzkdwGn9>.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção constará de:

- 1- 1 (uma) avaliação** sobre o tema “**Presunção de Inocência, encarceramento em massa e execução antecipada da pena após condenação criminal perante o Tribunal do Júri – impactos da Lei n. 13.964/19 (Pacote Anticrime)**”, na qual a discente ou o discente deverá demonstrar conhecimento sobre o programa da disciplina de Direito Processual Penal I, considerando princípios e fundamentos do processo penal, bem como demonstrar capacidade de exposição e de articulação de argumentos, **com duração de 2 (duas) horas**.

OBS1.: Será permitida a consulta à legislação “seca”, **vedada** a consulta a qualquer meio eletrônico, ementários jurisprudenciais, doutrina ou códigos anotados. O material de consulta será objeto de exame pelo aplicador da avaliação.

OBS2.: Na correção da prova, serão analisadas consistência, precisão de argumentos, capacidade crítica e argumentativa, bem como coerência, concisão e ortografia.

OBS3.: O não comparecimento do(a) candidato(a) à avaliação será reputado como desistência do processo seletivo.

- 2- Entrevista**, na qual serão verificados disponibilidade do(a) candidato(a), interesse pela disciplina, e pela área acadêmica, capacidade crítica e problematizadora, demonstração de abertura ao diálogo e postura proativa. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com cópia do histórico escolar.

OBS.: O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista será reputado como desistência do processo seletivo.

Critério de desempate: Eventual empate no processo seletivo será resolvido com a verificação do maior número de horas curriculares cumpridas. Subsistindo o empate, será analisado o índice de aproveitamento acadêmico. Por fim, mantido o empate, o(a) candidato(a) de maior idade.

RESUMO DE DATAS E PRAZOS

INSCRIÇÃO:

PERÍODO:

03/03/2020 a 09/03/2020, às 23:59h

LOCAL:

https://forms.gle/Vx1S5Voa6vzkdwGn9

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS(AS):

DATA:

10/03/2020, às 12h

LOCAL:

Mural da coordenação do Curso e por e-mail (aos(às) candidatos(as))

AVALIAÇÃO:

DATA/HORÁRIO:

11/03/2020, às 15:30

LOCAL:

Pitágoras - Sala 304

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

DATA/HORÁRIO:

12/03/2020, às 11:40h

LOCAL:

Mural da coordenação do Curso e por e-mail (aos(às) candidatos(as))

ENTREVISTA:

DATA/HORÁRIO: 12/03/2020, às 13:30h

LOCAL: Sala dos professores (UFJF-GV)

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: 12/03/2020, às 19h

LOCAL: Mural da coordenação do Curso e por e-mail (aos(às) candidatos(as))

Governador Valadares, 03 de março de 2020.

Chefe do Departamento

Professor Orientador

Prograd 2020